



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR EDGAR DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Dispõe sobre a garantia da realização do exame de cariótipo em todos os recém-nascidos que apresentarem sinais indicativos da Síndrome de Down, nos hospitais e maternidades públicas no Município de Cariacica-ES.

A **Câmara Municipal de Cariacica**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

APROVA:

Art. 1º - Fica garantido nos hospitais e maternidades públicas localizados no Município de Cariacica, a realização do exame de cariótipo (sem custo para o paciente) nos recém-nascidos, após verificar-se a existência de sinais indicativos da Síndrome de Down.

Parágrafo único. Para efeitos da presente Lei, entende-se por exame do cariótipo, o exame que visa analisar a quantidade e a estrutura dos cromossomos em uma célula.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal se necessário, editará normas complementares para a execução desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 05 de janeiro de 2021.

EDGAR PEDRO TEIXEIRA

Vereador – PSL

(27) 99848-4317



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Registro em 26/01/2021 às 14:05:29. Para obter o documento original, acesse o endereço eletrônico

www.camara.gov.br/autenticidade sob o identificador

3100310030003500360034003A005000



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR EDGAR DO ESPORTE

JUSTIFICATIVA

A Síndrome de Down ou trissomia 21 origina-se de um acidente genético que afeta 1 em cada 600/800 nascidos vivos. Pessoas com Síndrome de Down com frequência apresentam características como hipotonia, comprometimento intelectual, alterações anatômicas e fisiológicas peculiares à síndrome que podem afetar o seu desenvolvimento físico e cognitivo de maneiras e intensidades variadas.

Foi descrita pela primeira vez em 1866 pelo médico inglês John Langdon Down como pessoas com sinais comuns e deficiência intelectual. Porém somente em 1932, Charles B. Davenport descobriu que irregularidades cromossômicas estivessem relacionadas à deficiência intelectual e essa hipótese foi validada somente após 25 anos com a determinação do número correto dos cromossomos humanos. Em 1959, Jérôme Lejeune mostrou que a Síndrome de Down é causada pela trissomia do cromossomo 21 e deu o nome de Síndrome de Down. Sinais da Síndrome de Down: perfil facial achatado, reflexo de Moro diminuído ou ausente, hipotonia, hiperflexibilidade das articulações, fendas palpebrais oblíquas, pele redundante na nuca, displasia da falange média do 5º quirodáctilo, orelhas pequenas e arredondadas, prega palmar única, displasia da pelve (raio-X).

O Teste de Cariótipo é um exame que verifica a condição genética específica de cada criança com Síndrome de Down, de modo que os pediatras poderão se precaver da melhor forma acerca das complicações que esta criança pode vir a ter, tais como, problemas pulmonares, cardiopatia, limitações auditivas, entre outras, as quais são mais comuns em pessoas com trissomia 21. Em média, o Teste de Cariótipo leva 20 dias para ficar pronto.

O Projeto de Lei em questão já virou realidade em outros municípios, Campo Grande/MS - Lei 5.951/2017, Curitiba/PR – Lei 14.770/2015, Rolândia/PR – Lei 3.886/2018, Estado do Rio de Janeiro 8.004/18, Estado de Santa Catarina – Lei 17.080/2017, entre outros municípios e estados.

Portanto, a propositura em tela tem como objetivo garantir aos recém-nascidos um diagnóstico preciso e célere, para que as famílias comecem o tratamento o quanto antes, pois essas crianças quando bem estimuladas alcançam um melhor potencial. Assim sendo, solicito dos nobres pares que aprovelem a matéria por ser de grande relevância para a sociedade.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 05 de janeiro de 2021.

EDGAR PEDRO TEIXEIRA

Vereador – PSL

(27) 99848-4317



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Rua das Pombas, S/N, Vila Carapuceiras, Campo Grande, Mato Grosso do Sul. Acesso no endereço eletrônico

CNPJ nº 140-052 – Telefone: (27) 3100310030003500360034003A005000

3100310030003500360034003A005000